



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



ANO V - EDIÇÃO 300 - 11 de Junho de 2021

GABINETE

LEI Nº 4.191, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cosmópolis, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover políticas que visem coibir, reduzir e eliminar a discriminação e a violência contra a mulher, assegurando condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cosmópolis - CMDM é órgão colegiado, permanente, de natureza consultiva e deliberativa, propositivo, controlador, autônomo em suas funções e fiscalizador das políticas públicas municipais dirigidas às mulheres, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar tais políticas e ações, bem como formular as diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade e eliminar toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cosmópolis - CMDM é vinculado estruturalmente à Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cosmópolis - CMDM:

I - elaborar seu regimento interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo conselho com o objetivo de orientar seu funcionamento;

II - fiscalizar, no âmbito do Município, o cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais que atendam aos interesses das mulheres;

III - formular e propor diretrizes para a ação governamental voltada à promoção dos direitos das mulheres;

IV - indicar diretrizes estabelecidas pelas Conferências Municipais da Mulher;

V - indicar e aprovar critérios e parâmetros para a avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos da mulher;

VI - estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a mulher em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, contribuindo na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminações;

VII - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente pela maioria de seus membros, a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, que terá a atribuição de avaliar a política e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VIII - promover a integração com outros instrumentos de controle social destinados à definição orçamentária, para garantir a implementação das ações e políticas públicas para as mulheres;

IX - propor e deliberar sobre os critérios de definição e aplicação dos recursos destinados às políticas para mulheres, bem como monitorar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;

X - fiscalizar e monitorar os projetos, programas, serviços, planos e ações que compõem a política pública municipal de atendimento às mulheres;

XI - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes para as providências cabíveis denúncias relativas à violação de direitos e discriminação contra a mulher, acompanhando a resolutividade;

XII - promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cosmópolis - CMDM e consolidar as políticas para as mulheres;

XIII - instalar comissões temáticas de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal

dos Direitos da Mulher de Cosmópolis - CMDM sempre que se fizer necessário;

XIV - realizar anualmente o planejamento de suas ações, apontando ao Poder Executivo o valor necessário a sua execução, visando previsão na Lei Orçamentária Anual, bem como, em assembleia própria, avaliar a realização dessas ações.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cosmópolis - CMDM é órgão autônomo e de representação paritária entre Governo Municipal e a Sociedade Civil, composto por 10 (dez) membros titulares e demais suplentes, assim divididos:

I - 05 membros titulares e demais suplentes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal das seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária

b) Secretaria Municipal de Saúde Comunitária

c) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

d) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

e) Secretaria Municipal de Cultura

II - 05 membros titulares e demais suplentes, representantes da Sociedade Civil, que deverão ser eleitos pelo voto direto e secreto, sendo que os 05 mais votados serão considerados titulares, os próximos 05 suplentes e os seguintes em ordem de classificação poderão ocupar os casos de vacância:

a) 01 membro da Ordem dos Advogados do Brasil

b) 01 membro representante de Entidade de Assistência Social

c) 02 membros representantes de Associação de Bairros

d) 01 membro representante de entidade religiosa

Art. 5º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

Art. 6º O Presidente do CMDM será eleito entre seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-Presidência, em cada mandato, sendo permitida uma recondução.

Art. 7º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, sendo garantida sua dispensa do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 8º O CMDM contará com uma Secretaria Executiva composta por funcionários técnicos e administrativos cedidos pela Administração Municipal, devendo a unidade de apoio ao funcionamento do conselho, que funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 9º O Conselho poderá criar Comissões Temáticas de Políticas Públicas e legislações, prevenção e combate à violência contra mulher, entre outras, de caráter permanente, e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por Conselheiros, conforme atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário.

Art. 11. A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 12. Cada membro do CMDM terá direito a 01 (um) único voto na sessão plenária, em cada temática discutida.

Art. 13. O Conselheiro titular que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, desde que suas justificativas não sejam acolhidas pelo Colegiado Pleno, será automaticamente excluído do CMDM e substituído pelos seus respectivos suplentes.

Art. 14. No caso de vacância do titular representante do órgão governamental ou da Sociedade Civil, assumirá automaticamente o seu suplente correspondente.

§ 1º No caso de exclusão do titular representante da Sociedade Civil, deverá assumir o papel de suplente o 1º representante da listagem de espera obtida através da Assembleia Geral que escolheu tais representantes.

§ 2º No caso vacância tanto do titular quanto do suplente representantes da Sociedade Civil, as entidades/serviços que os indicaram deverão encaminhar à Secretaria Executiva

do CMDM seus novos representantes, para concluir o tempo restante de mandato.

Art. 15. A renovação do mandato dos membros do Conselho será de 60% (sessenta por cento) dos membros em cada mandato, para garantir a continuidade dos trabalhos.

Art. 16. As deliberações do Colegiado Pleno serão materializadas em Resoluções.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 18. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 DE JUNHO DE 2021.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de
Gabinete**

Autora: Eliane Ferreira Lacerda Defáveri

DECRETO Nº 5.701, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“Substitui membro do Comitê Gestor para assuntos referentes à Lei Aldir Blanc criado pelo Decreto Municipal nº 5.573, de 18 de novembro de 2020.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura Ana Clara de Barros Godoy por Sabrina Luiza dos Santos, do Comitê Gestor para assuntos referentes à Lei Aldir Blanc, que ficará assim disposto:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Ricardo Donizetti Müller – RG: 34.208.954-7
Suplente: Sabrina Luiza dos Santos - RG: 48.674.888-1

II) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos:
Titular: Lilian Di Paula Zanco do Prado – RG: 32.307.082-6
Suplente: Nayara de Souza Soares Rocha – RG: 29.996.191-6

III) Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Tatiane Reis Costa – RG: 34.009.433-3
Suplente: Grazielle Bragança – RG: 44.945.784-9

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I) Associação Projeto Arco Íris:
Titular: Ezequiel Augusto Viana dos Santos – RG: 47.121.613-6
Suplente: Rafael Galdino Bellei – RG: 48.150.985 -9

II) Rotary Clube de Cosmópolis:
Titular: Valber Kowalesky – RG: 7.535.822
Suplente: Disney Manoel Pinto – RG: 11.505.704-3

III) Casa Alvorada:
Titular: Mônica Pereira – RG 13.760.64
Suplente: Deise de Fátima Tallo - RG 17.565.258-2

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.618, de 15 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE JUNHO DE 2021.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de
Gabinete**

PARCELAMENTO DÍVIDAS DE ÁGUA

**Trazer conta de água do imóvel
ou carnê de IPTU**

PROPRIETÁRIO Trazer documentos pessoais

INQUILINO Trazer documentos pessoais, sendo que o proprietário é responsável por assinar o acordo de parcelamento

CASO DE ÓBITO Trazer cópia da certidão de óbito, FILHOS trazer RG e CPF do falecido e documento pessoais (requerente)

CÔNJUGE Trazer documentos pessoais, certidão de casamento e documentos do cônjuge.

NETOS Trazer documentos pessoais, documentos dos pais e dos avós

NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONTRATOS

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis;
 LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária Ltda. – José Roberto Peria e Elza de Lourdes Boiatti Peria - Contrato nº 020/2021;
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 21.600,00 – R\$ 1.800,00 (mensal);
 ASSINATURA: 06/05/2021; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária para a instalação da Sede;
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis;
 LOCADOR: Imobiliária Rosamélia Ltda. – Wilson dos Anjos - Contrato nº 021/2021;
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 13.920,00 – R\$ 1.160,00 (mensal);
 ASSINATURA: 19/05/2021; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Saúde Comunitária – Setor de Vigilância Epidemiológica;
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Cosmópolis, 09 de junho de 2021.
Secretaria de Negócios Jurídicos

SAÚDE COMUNITÁRIA

1.Comunicado DEFERIMENTO referente de à:

Protocolo: 5032/2021 Data de Protocolo: 11/05/2021
 Razão Social: SINVAL MOREIRA DA SILVA-ME
 CNPJ: 00.631.638/0001-20
 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021.

2.Comunicado DEFERIMENTO referente de à:

Protocolo: 773/2020 Data de Protocolo: 21/08/2020
 Razão Social: GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 33321287870
 Assunto: Cancelamento de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021

3.Comunicado DEFERIMENTO referente de à:

Protocolo: 3483/2021 Data de Protocolo: 26/03/2021
 Razão Social: JOSANIEL DE OLIVEIRA - ME
 CNPJ: 10.505.935/0001-83
 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021.

4.Comunicado DEFERIMENTO referente de à:

Protocolo: 4775/2021 Data de Protocolo: 04/05/2021
 Razão Social: ANTONIO NOGUEIRA FILHO ME
 CNPJ: 57.874.588/0001-20
 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021

5.Comunicado DEFERIMENTO referente de à:

Protocolo: 5031/2021 Data de Protocolo: 11/05/2021
 Razão Social: NFD DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME
 CNPJ: 20.072.554/0001-01
 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021.

6.Comunicado DEFERIMENTO referente de à:

Protocolo: 5035/2021 Data de Protocolo: 11/05/2021
 Razão Social: GARCIA & VANDERLEY LTDA - ME
 CNPJ: 60.854.494/0001-01
 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021

7.Comunicado DEFERIMENTO referente de à:

Protocolo: 5034/2021 Data de Protocolo: 11/05/2021
 Razão Social: BAR BORDIN LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 61.988.457/0001-40
 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021

8.Comunicado DEFERIMENTO referente de à:

Protocolo: 5026/2021 Data de Protocolo: 11/05/2021
 Razão Social: J.E. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 07.604.349/0001-81
 Assunto: Renovação de Licença Sanitária Deferido em: 27/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Junho de 2021.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DOS TRABALHOS DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 7 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores (9 Vereadores presentes e 3 Vereadores ausentes – Adriano Luiz de França, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri e Talita dos Santos Pereira Chaves).
3. Leitura e votação das Atas da 18ª Sessão Ordinária e 7ª Sessão Extraordinária de 2021 – aprovadas pela unanimidade dos presentes.
4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo: respostas da Indicação nº 05/2021 e dos Requerimentos nºs. 24, 54, 81, 141, 150, 153, 155, 162, 170, 182, 186, 189, 193 e 205/2021.
5. Leitura da Emenda nº 02/2021, Modificativa ao Projeto de Lei nº 27/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes, e dá outras providências”.
6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 231/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de asfaltar toda a extensão da CMS 470, no bairro Itapavussu – aprovado pela unanimidade dos presentes.
7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 232/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de melhorar o sistema de segurança do holerite online do servidor público municipal – aprovado pela unanimidade dos presentes.
8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 234/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informar sobre o andamento do projeto de turismo do Município (MIT – Município de Interesse Turístico) – aprovado pela unanimidade dos presentes.
9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 235/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informar se o Município de Cosmópolis está apto para o recebimento das vacinas contra a Covid-19 da Pfizer, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.
10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 236/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar a manutenção

corretiva dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a aquisição de veículos novos – aprovado pela unanimidade dos presentes.

11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 237/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar fiscalização ostensiva nas vias públicas do Município nas quais existe a proibição de circulação de veículos pesados – aprovado pela unanimidade dos presentes.

12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 238/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de construção de canil e baia no Município, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 239/2021, de autoria

do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar os motivos da não utilização do castramóvel no Município, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

14. Leitura e única discussão da Moção nº 18/2021, de autoria do Vereador André Maqfran, apresentando APELO à Câmara dos Deputados pela não aprovação da PEC 32/2020 – aprovada pela unanimidade dos presentes.

15. Palavra dos Senhores Vereadores.

16. Leitura da ementa da seguinte Indicação:
a) nº 09/2021, de autoria do Vereador JuniorVieira, solicitando ao Executivo que seja verificada a possibilidade de implantação de uma unidade do Poupatempo no Município.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 07 DE JUNHO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes Cosmopolenses que se encontra afixada no quadro de avisos do Legislativo Cosmopolense, bem como disponível no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br, a relação contendo todas as compras efetuadas durante o mês de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
11 DE JUNHO DE 2021.



Use máscara.

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE COSMÓPOLIS
UM NOVO TEMPO

NOVO DISK DENÚNCIA
3872.2600



GUARIA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
PROTETOR E AMIGO

Nesse Dia dos Namorados apoie o comércio local.

É daqui, é da gente.



PREFEITURA DE COSMÓPOLIS
UM NOVO TEMPO